

Vera Lagoa voltou a Tribunal

O REPRESENTANTE do Ministério Público junto do Tribunal que absolveu Vera Lagoa da queixa apresentada por motivo de um artigo publicado no jornal "Sol", apresentou as alegações ao Tribunal da Relação, nas quais defende que a autora — então absolvida — deveria ter sido condenada.

Neste momento, os nossos dois directores estão envolvidos com processos, um a requerimento do General-Chefe do Estado Maior do Exército, para que seja instaurado procedimento criminal contra José Vacondeus — na altura director único de "O PAÍS" — "por ofensas à honra e consideração do brigadeiro Pezarat Correia", e o outro, desta vez pelo representante do Ministério Público, contra o outro actual director, Vera Lagoa, em seguimento de um caso que foi já julgado anteriormente.

Por outro lado começou ontem o julgamento de Vera Lagoa na qualidade de autora de uma outra crónica intitulada "Senhor Presidente Perdi-lhe o Respeito", saída num semanário de que José Vacondeus era director-adjunto e em que Vera Lagoa colaborava regularmente. Espera-se que, tal como ocorreu no último julgamento, a justiça saia prestigiada uma vez mais, com a sentença que venha a ser dada.

Entretanto, damos conta das alegações do delegado do Ministério Público e as do advogado de Vera Lagoa, dr. Proença de Carvalho, sobre o caso do julgamento já efectuado — e agora recorrido da sentença — e que dizia respeito ao artigo intitulado "O senhor Gomes de Chaves".

Por si só, as primeiras e as segundas (apresentadas pela respectiva ordem) darão matéria para reflexão. Os nossos leitores poderão ser os primeiros juizes.

CONCLUSÕES

"Da matéria do facto:

"a) O artigo não se insere num ambiente de pré-campanha, relativamente às eleições para a Presidência da República.

b) Com efeito, nem sequer estava definida a data da eleição do Presidente da República, como não se antevia tal eleição, nem o ambiente que se vivia correspondia a essa campanha.

"c) A considerarmos como admissível a finalidade que a douta sentença recorrida reconhece ao artigo, não poderemos, mesmo assim, justificar os meios com os fins, sob pena de cairmos num "maqueavelismo penal", o que a nossa lei claramente afasta e não consigna.

"d) O artigo é, no seu conjunto, objectivamente injurioso e dele só se pode extrair uma intenção de amesquinhar, ridicularizar e humilhar o Chefe do Estado, pois a Ré, que é culta e com experiência jornalística, mostra, ao longo do texto, com expressões várias e adequadas ao efeito uma deliberada vontade de ofender, sem que a defesa tivesse provado o contrário, pois apenas carregou juizes de valor sobre o comportamento da Ré.

Da matéria de direito:

"a) A acusação de fls. 8 e 9 contém o elemento subjectivo do crime; pois reproduz o artigo todo, na sua forma, no seu conteúdo e na intenção injuriosa que dele se extrai, sem margem para dúvidas.

"b) Os fins ou motivos do agente não encontram o seu lugar sistemático na teoria do dolo, mas antes na da tipicidade e, como tal, aqueles só serão exigíveis, se o tipo legal do crime os incluir.

"c) Tal doutrina foi consagrada no nosso sistema legal, em disposições genéricas e em disposições específicas.

"d) Nos crimes de injúrias e difamação, "o animus diffamandi vel injuriandi" traduz-se na consciência de que o facto é lesivo da honra e da consideração de alguém, pois se as normas legais não incluem o fim como elemento objectivo.

"e) O artigo 166.º do Código Penal protege a "personalidade moral" do Chefe de Estado, como diz Luis Osório em "Notas ao Código Penal" (Vol. II).

"f) A personalidade moral do Chefe do Estado tem de ser tomada no seu todo, incluindo portanto, a sua actividade política.

"g) É esta personalidade tomada no seu todo que a lei põe ao abrigo de qualquer ofensa, pois nem sequer admite a prova das imputações.

"h) Pelo exposto, conclui-se que a Ré cometeu o crime de injúrias ao Chefe de Estado, através da Imprensa, tendo a douta sentença recorrida violado expressamente o artigo 166.º do Código Penal e os artigos 25.º, número 2, alínea b) e número 4 do Dec.-Lei número 85-C/75, de 26 de Fevereiro de 1975.

"i) Como tal, teve a douta sentença de fls. 89 e seguintes ser revogada e substituída por outra, em que a Ré seja condenada, com que se fará JUSTIÇA".

PROENÇA DE CARVALHO CONTESTA

UM TESTE

"1. O presente caso é mais um teste à Justiça portuguesa.

"Justiça que durante o fascismo se manchou com os tribunais plenários que o regime inventou e manipulou para dar uma aparência de legitimidade às perseguições movidas aos seus adversários políticos.

"Justiça que durante o gonzalvismo claudicou nalguns casos, não se mostrando à altura de proteger os cidadãos portugueses das arremetidas, das violências, dos atropelos aos direitos humanos cometidos em nome da Revolução e de que foram vítimas cidadãos inocentes.

"Não obstante essas nódoas que a mancharam, é justo reconhecer que, no seu todo, a Justiça portuguesa resistiu ao fascismo e ao gonzalvismo, constituindo um dos últimos redutos da defesa do Direito.

"Quando a Justiça se mostra independente e disposta a resistir às ambições dos Poderes que a procuram manipular, ela torna-se incómoda para os prepotentes.

"Por isso o fascismo recorreu aos tribunais "especiais" como forma de domesticar a Justiça; por isso durante o gonzalvismo se criaram tribunais "revolucionários" ou "populares", se insultaram os juizes de "fascistas" e "reaccionários", sempre que eles cumpriram a lei em benefício de perseguidos por esses auto-proclamados "progressistas".

"2. No presente caso, o M.º Juiz teve a coragem e independência de desagradar a Sua Excelência o Gen. Costa Gomes, para reconhecer o direito de crítica e de liberdade de expressão que assiste a todos os cidadãos e em especial aos jornalistas.

"Houve quem não gostasse.

"E houve quem, em plena Televisão, com muitos "pás" e "gajos" revolucionários à mistura, se atrevesse a pôr em causa a independência dos juizes, ameaçando-a em termos inconcebíveis num Estado democrático.

"E houve mesmo quem — ou seja, o pretense ofendido neste processo — desde logo desencadeasse represálias contra as testemunhas que depuseram no julgamento da ora recorrida.

"Eis porque, Venerandos Desembargadores, este caso é mais um teste à Justiça Portuguesa.

UM PARADOXO

"3. O presente processo constitui também um paradoxo só possível num período conturbado em que os valores se confundem e os oportunismos campeiam.

"Uma jornalista diz meia dúzia de verdades indesmentidas e indesmentíveis acerca da conduta do cidadão Francisco da Costa Gomes, que à data exercia, como ainda hoje exerce, o cargo de Presidente da República, não por eleição do povo mas em consequência de uma série de acontecimentos, uns de tipo revolucionário, outros de tipo golpista, que o levaram ao poder.

"Essa jornalista, tem um passado antifascista e de luta pela democracia que é público e notório (como afirmaram testemunhas tão idóneas como Maria Barroso, Natália Correia,



Raúl Rêgo, David Mourão-Ferreira).

"Essa jornalista, quando, depois do 25 de Abril, novas forças totalitárias se apropriaram do chamado processo revolucionário roubando aos portugueses o direito de escolherem o seu próprio destino, aniquilando a liberdade de expressão, perseguindo homens inocentes e recusando-lhes os mais elementares direitos de defesa, essa jornalista esteve logo de início na primeira fila da defesa dos princípios democráticos.

"Era difícil por essa altura denunciar os atropelos e opôr-se às forças totalitárias; estas usavam as armas, os mandatos de captura assinados em branco, a terrível bateria dos órgãos de informação previamente manipulados.

"Assistimos às prisões em massa de homens contra os quais nunca foi sequer movido um processo ou formulada uma acusação concreta, aos quais se recusava a assistência de advogado, que não gozavam da protecção de qualquer juiz, nem da esperança de verem respeitados quaisquer prazos de prisão.

"Era o arbitrio selvagem e cruel, a lembrar-nos os tempos do fascismo.

"Assistimos ao silenciamento da República que sobrevivera ao fascismo como órgão independente e livre ao serviço da verdade e da democracia.

"Assistimos ao assalto sistemático a todos os órgãos de informação, transformados pouco a pouco em instrumentos de propaganda das forças totalitárias.

"Assistimos à destruição da estrutura em que assentava a esperança de melhores dias para os trabalhadores portugueses.

"Assistimos à manipulação da linguagem e da cultura, substituindo-se a razão e a verdade por uma onda obscurantista e sectária de slogans e palavras de ordem que violentaram a nossa liberdade de pensar.

"Assistimos aos roubos de armas, legitimados porque os ladrões eram de "boas mãos".

"Assistimos à demissão colectiva dos homens e das mulheres que tinham especiais obrigações de se baterem pelos ideais democráticos.

"Na tempestade demolidora que se abateu sobre a nossa Pátria, não foram muitos — antes foram muito poucos — os que se recusaram à massificação pretendida pelos vanguardistas que se apoderaram da revolução.

"Entre esses resistentes é justo destacar Maria Armada Falcão.

"Resistiu à sua maneira. Com o seu estilo. Porventura esse estilo é discutível, porventura não é o mais conforme com as "boas maneiras". Mas resistiu e bateu-se pela Democracia, enquanto tantos e tantos ficaram em silêncio, acobardados perante a força e a arrogância dos usurpadores.

"4. Entretanto, o cidadão Francisco da Costa Gomes era presidente desta República.

"A cidadã Maria Armada Falcão não pactuara com o fascismo; não exercera qualquer cargo público; não pertencera à PIDE ou à Legião, nem fora condecorada ou distinguida por essas instituições.

"O cidadão Francisco da Costa Gomes, ao invés, fora membro do Governo de Salazar; desempenhara o cargo de Chefe do Estado Maior das forças coloniais que se batiam em Angola; era o Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas quando Tomás exercia o cargo de Presidente da República e Marcelo Caetano o de Primeiro Ministro. Recebera o crachat de ouro da PIDE; elogiara publicamente, em discursos publicados, as tropas da DGS e o director desta sinistra organização em Angola. Não se pode dizer que o seu passado fosse propriamente o de um antifascista.

"Mas, como disse neste processo Maria Barroso, "o Senhor Presidente da República não se deve sentir molestado com esse curriculum, pois, neste país, são poucas as pessoas que podem apresentar um curriculum inteiramente limpo..." "...o povo sabe perdoá-los, desde que a acção posterior ao 25 de Abril seja de molde a fazê-los esquecer. Se o senhor Presidente da República tem a consciência de que a sua acção posterior ao 25 de Abril foi uma acção coerente, se defendeu sempre os ideais da Democracia, os direitos humanos, então o senhor Presidente da República não tem que se preocupar com o seu passado". (Fls. 76 dos autos).

"Só que, o senhor general Costa Gomes assumiu o cargo de Presidente da República em consequência de uma "intentona" cuja história está ainda por fazer, na sequência da qual se mentiu escandalosamente ao povo português, fornecendo-lhe uma versão falsa dos acontecimentos; se prenderam dezenas de cidadãos que nada tinham a ver com a "intentona", alguns deles amigos pessoais do senhor Presidente da República, e que não obstante a sua inocência fizeram longos períodos nas masmorras do regime.

"Era ainda Presidente da República, quando, em 13 de Dezembro, Vasco Gonçalves, de combinação com o MDP/CDE — Organização consabidamente Títère do PCP —, organizou uma caçada contra vários "capitalistas" que acusaram de sabotagem económica, numa jogada de natureza claramente política, destinada a mobilizar as "massas populares" contra bodes expiatórios acusados falsamente dos mais tenebrosos crimes, com vista à destruição da estrutura económica então vigente, pouco se importando os perseguidores que as vítimas estivessem inocentes.

(continua na pág. 19)

PREFIRA SEMPRE
A LOTARIA DO POPULAR

CAMPIÃO

COMPRE-A AOS BALCÕES
DOS SEUS ESTABELECIMENTOS
OU AOS SEUS REVENDADORES
EM TODO O PAÍS.

Vera Lagoa voltou a Tribunal

continuação da pág. 7

“Era ainda o general Costa Gomes Presidente da República, quando em Janeiro de 1975 foi praticada essa traição à liberdade dos trabalhadores que se chama **unicidade sindical**.

“Continuou a ser Presidente da República quando em 11 de Março, e a pretexto de um golpe militar que até hoje jamais foi explicado, uma assembleia a que presidiu, sem nenhuma representatividade, em ambiente de histeria colectiva, decidiu antidemocráticamente actos de enorme transcendência para a Nação, que só a esta competia decidir.

“Como Presidente da Repú-

blica era ainda, quando, na sequência do 11 de Março, o C. R. a que presidia impôs aos partidos um “pacto” que visava neutralizar a vontade que os portugueses viessem a exprimir nas primeiras eleições livres que se realizaram no nosso país depois de meio século de obscurantismo. Sempre com o cidadão Francisco da Costa Gomes na presidência da República, este País conheceu a ascensão gonçalvista, resistiu-lhe heroicamente durante todo o Verão de 1975, assistiu à criação do ridículo Directório, ouviu-lhe a afirmação delirante de que o MFA era o “movimento de libertação dos portugueses”,

viu-o pela Televisão dar posse a esse insultuoso V. Governo, tudo sem respeito algum pela vontade expressa do povo português.

“Já depois da posse do VI Governo, vencido que foi Vasco Gonçalves na assembleia de Tanços, este povo humilhado presenciou ao cruzar de braços do general Costa Gomes, enquanto os seus representantes eleitos eram sequestrados no Parlamento por uma multidão enfurecida; viu, pela Televisão, atónito, o mesmo senhor general erguer os braços para ser victoriado por furibundos manifestantes que gritavam abaixo isto, morte àquilo, e aos quais

afirmou, alto e bom som, que “ninguém quer o social-democracia”.

“Resta saber qual o comportamento do senhor general Costa Gomes no próprio 25 de Novembro; a história certamente há-de revelá-lo.

“Mas o que ninguém pode impedir-nos de pensar é que, se os autores do golpe de 25 de Novembro houvessem saído vencedores, certamente que o Presidente da República não teria achado necessário demitir-se.

“Isto é, e em suma:

“O cidadão Francisco da Costa Gomes exerceu a Presidência

continua na pág. 22

Vera Lagoa voltou a Tribunal

(continuação da pág. 19)

da República durante o período em que se cometeram as mais chocantes traições ao espírito do 25 de Abril, consubstanciados no chamado Programa do MFA. Em que as forças totalitárias a que já atrás fizemos referência se apropriaram do País, espezinhando os direitos de todos nós, colocando-nos à beira de uma guerra civil.

OUTRO PARADOXO

"5. Todavia, quem esteve no banco dos réus neste processo, não foi o senhor general Costa Gomes. Ele figura como "ofendido"; foi Vera Lagoa, uma senhora cujo crime foi escrever "de rajada" as verdades que lhe brotaram do seu temperamento de jornalista, as verdades que talvez milhares de portugueses gostariam de ter escrito.

"E nós perguntamos, Venerandos Desembargadores.

"Que Justiça é esta, que Democracia é esta, que põe no banco dos réus uma cidadã e jornalista, apenas porque diz a verdade que é incómoda, enquanto tantos traidores do povo português continuam a gozar "as mais amplas liberdades"? Sim, é preciso dizer ainda que este processo contém outro paradoxo.

"É que, tendo-se cometido neste País inúmeros crimes gravíssimos, antes e depois do 25 de Abril, que puseram em perigo a construção da Democracia, que nos colocaram numa crise económica que ameaça o direito dos trabalhadores portugueses a uma vida digna, que puseram na miséria centenas de milhares de desempregados e refugiados das colónias, que esgota-

ram as nossas reservas em divisas, que destruíram a capacidade produtiva da Nação, que delapidaram o seu património, etc., todos esses crimes estão impunes, enquanto se senta no banco dos réus Maria Armada Falcão, antifascista e democrata, lutadora pela liberdade, cujo "crime" foi dizer umas tantas verdades.

"A resposta que a justiça tem de dar aos perseguidores de Vera Lagoa, só pode ser uma: "Não!"

"A justiça não pode sancionar nem colaborar com tamanha injustiça.

"Se o fizesse, seria ela própria julgada e condenada pelo povo português.

QUE CADA UM CUMpra O SEU DEVER

"6. Em face de todas as distorções cometidas aos princípios democráticos, qual a obrigação do jornalista digno desse nome?

"O seu dever era sem dúvida denunciar os atropelos e os usurpadores e pugnar pela Democracia ameaçada.

"O "ofendido" neste processo era, à data em que o artigo foi escrito, não só presidente da República não eleito pelo Povo, como potencial candidato às próximas eleições. Assistimos aliás às manifestações de alguns "progressistas" e outros MUTILADOS implorando ao general Costa Gomes que aceitasse o sacrifício de se candidatar; vimos mesmo esboçar-se uma tentativa de chantagem sobre o nosso País, em que o imperialismo soviético jogou já com as suas novas pedras em África (a

(continua na pág. 23)

Vera Lagoa voltou a Tribunal

(continuação da pág. 22)

RPA e a RPM) para tentar impôr um novo mandato do general Costa Gomes. Teve-se o arrojo e o desplante de jogar com a situação em que se encontram centenas de milhares de refugiados das colónias, para se afirmar que só o Presidente Costa Gomes poderia normalizar as nossas relações com os jovens Estados africanos, ex-colónias portuguesas e actuais "colónias" russo-cubanas.

"Em face dessa campanha insidiosa que visava manter o senhor general Costa Gomes na Presidência, que não hesitou em recorrer aos métodos mais duvidosos, que poderia, se tivesse êxito, levar-nos a suportar

como presidente um homem que pela sua actuação antes e depois do 25 de Abril provou não possuir um mínimo de coerência e estar disposto ou sujeito a pactuar continuamente com manobras golpistas de forças totalitárias, em face de tudo isto que é público e notório, qual a atitude que cabia aos jornalistas dignos desse nome?

"A única atitude conforme à deontologia do jornalista, seria denunciar o passado e o presente desse candidato; seria alertar o povo português para os perigos que o espreitavam.

"Foi exactamente assim que procedeu Vera Lagoa. Poderia porventura tê-lo feito com ou-

tro estilo e noutros termos.

"Mas cada escritor, cada jornalista, tem o seu estilo próprio.

"O senhor Costa Gomes de Chaves" tem o estilo da sua autora, estilo aliás do agrado de muitos leitores portugueses, como o demonstraram as elevadas tiragens dos jornais que têm a dita de a ter como colaboradora.

"Isto é. Vera Lagoa limitou-se a cumprir o seu dever!

"A Justiça mostrará saber cumprir o seu!
Junta: um documento".

O Advogado,
Proença de Carvalho